

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 062/97**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçú realizar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçú realizar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, nos termos da minuta, que acompanha a presente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçú, 17 de dezembro de 1997.

Edmar Scherdien  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

